



**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**  
**PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA UPE/UFPB**

**EDITAL PAPGEF UPE/UFPB Nº 04/2024**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**  
**EDITAL CAPES Nº 26/2024**

A Coordenação do Programa Associado de Pós-graduação UPE/UFPB no uso de suas atribuições, respeitando o que estabelece o [EDITAL CAPES Nº 26/2024](#), relativamente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos a bolsas no âmbito do referido certame, podendo se candidatar os discentes do curso de doutorado, institucionalmente vinculados à UPE, com cronograma de início do estágio no exterior previsto para o período de setembro a outubro de 2025.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O PDSE é um programa institucional da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior (CAPES) que visa qualificar recursos humanos de alto nível por meio de concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduíche às instituições brasileiras de ensino superior que possuam curso de doutorado recomendado e reconhecido.

1.2. São objetivos do PDSE:

- I Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

## **2. DA BOLSA**

2.1. O PAPGEF UPE/UFPB, no âmbito da UPE, poderá ser contemplado com uma cota de bolsa, com duração de no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses, não prorrogáveis.

2.2. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro, dentro da mesma instituição, o que pode permitir eventualmente que mais de um discente do mesmo programa possa ser contemplado.

2.3. A bolsa contemplará, além do pagamento das mensalidades, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional de localidade, quando for o caso, conforme normas e valores de benefícios vigentes na CAPES.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O discente PAPGEF UPE/UFPB, elegível para concorrer à concessão desta modalidade de bolsa de estudo, deverá efetuar inscrição por meio de um formulário disponível no ANEXO I, no período de 13 a 17 de janeiro de 2025, conforme calendário constante no item 6 deste edital.

3.2. Requisitos para a candidatura:

- I. Ser discente regularmente matriculado no curso de doutorado em Educação Física do PAPGEF UPE/UFPB e ser academicamente vinculado à UPE;
- II. Apresentar candidatura individual conforme disposto no presente Edital;
- III. Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de estudante estrangeiro, ter visto permanente no Brasil;
- IV. Não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas por outros órgãos ou agências financiadoras;
- V. Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- VI. Possuir declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, elaboradas conforme modelos apresentados no Anexo II (instituição estrangeira) e Anexo III (instituição brasileira) do EDITAL CAPES Nº 26/2024. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do citado edital da CAPES, esses modelos estão disponíveis também na seguinte URL: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>
- VII. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- VIII. Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IX. Ter obtido aprovação no exame de qualificação de tese;
- X. Apresentar documentação comprobatória de aceitação por Instituição no exterior e por um supervisor suficientemente qualificado para acompanhamento das atividades acadêmicas previstas no plano de doutorado sanduíche;
- XI. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e,

- XII. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.3. Para efetivar a inscrição no processo avaliativo que selecionará os candidatos do PAPGEF à bolsa, os candidatos devem encaminhar a seguinte documentação:

- I. Formulário de inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I, salvo em formato PDF);
- II. Plano de doutorado sanduíche no exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e supervisor (orientador) no exterior, constando obrigatoriamente do cronograma das atividades previstas (salvo em formato PDF);
- III. Currículo Lattes atualizado (salvo em formato PDF);
- IV. Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio, demonstrando interação ou relacionamento técnico científico com o supervisor (coorientador) no exterior (salvo em formato PDF);
- V. Carta do supervisor no exterior aprovando o plano de trabalho do candidato, informando o período do estágio e declarando que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira (salvo em formato PDF);
- VI. Currículo resumido do supervisor (coorientador) estrangeiro (salvo em formato PDF).

3.4. O plano de trabalho para o período de doutorado sanduíche deverá ser elaborado contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- I. Identificação do discente candidato à bolsa;
- II. Objetivo(s) da realização da mobilidade (doutorado sanduiche);
- III. Ações propostas e metas que se espera alcançar;
- IV. Cronograma previsto;
- V. Justificativa da realização do estágio no exterior para o desenvolvimento da linha de pesquisa e fortalecimento do grupo de pesquisa ao qual o doutorando está vinculado;
- VI. Resultados esperados, do ponto de vista do impacto científico, tecnológico, educacional, econômica, social e ou cultural;
- VII. Evidência de que o potencial supervisor no exterior já mantém alguma cooperação prévia com o orientador brasileiro;
- VIII. Justificativa para a escolha da IES de destino e do supervisor (coorientador) no exterior.

3.5. As inscrições deverão ser realizadas mediante envio da documentação indicada no item 3.3 até a data limite indicada no cronograma constante no item 6. O envio deverá ser realizado usando o formulário eletrônico que poderá ser acessado por meio do seguinte link:

<https://forms.gle/f5psrEFwkHqQYzbE8>

3.6. O resultado preliminar deste processo seletivo interno será divulgado até o dia 26 de abril de 2024, cabendo recurso devidamente fundamentado. A partir da divulgação do resultado final, ao(s) discente(s) selecionado(s) deverão participar das demais etapas exigidas no Edital CAPES já referenciado.

3.7. A ausência ou inadequação de qualquer um dos documentos solicitados no item 3.3 como condição para candidatura acarretará a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

#### **4. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 A seleção será feita pela “Comissão Interna de Seleção”, designada pela Coordenação do PAPGEF UPE/UFPB, a partir da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e será levada em

consideração a articulação do plano de doutorado sanduíche no exterior com o planejamento estratégico do PAPGEF, em especial às suas metas de internacionalização.

4.2. Os princípios fundamentais que orientarão a avaliação pela referida Comissão são:

- I. A correlação entre o projeto de tese do candidato e dos projetos coordenados pelo orientador brasileiro com aqueles desenvolvidos pelo supervisor (coorientador) no exterior;
- II. Possíveis parcerias que apoiem a internacionalização do PAPGEF UPE/UFPB.

<b>Documento</b>	<b>Critérios</b>
Plano de doutorado sanduíche no exterior	▪ Consistência e coerência com o projeto de doutorado em andamento
Currículo Lattes do candidato	▪ Produção acadêmica (aspectos quantitativos e qualitativos)
Cartas do orientador brasileiro e do supervisor no exterior	▪ Justificativa da necessidade e importância da realização do estágio e dos resultados que podem ser alcançados a partir da interação técnico-científica com o supervisor no exterior; ▪ Articulação e coerência entre o projeto de tese e os projetos coordenados pelo orientador do discente e pelo supervisor do mesmo no exterior;
Currículo do supervisor no exterior	▪ Titulação, produção acadêmica, inserção na pós-graduação, relevância da Instituição de acolhimento.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Após abertura deste Edital, o discente deverá ler todo conteúdo do Edital CAPES nº 26/2024 - Programa Doutorado Sanduíche no Exterior e das demais regras e orientações constantes no site da CAPES para, em seguida, efetuar a sua candidatura, com documentação completa, conforme indicado no item 3.3.

5.2. Após análise pela Comissão Interna de Seleção, a Coordenação do PAPGEF enviará à PROPEGI, uma relação de candidatos selecionados para devida homologação.

5.3. Após todos os trâmites operacionais e findo o estágio no exterior, o discente deverá apresentar relatório de atividades acadêmicas à Coordenação do PAPGEF.

5.4. Ao final do seu curso de doutorado, após a defesa da tese, o discente contemplado com bolsa PDSE deverá também estar preparado para a qualquer momento prestar esclarecimentos e informações sobre as atividades realizadas e consequências resultantes do estágio realizado no exterior.

## **6. DO CALENDÁRIO**

<b>Etapa</b>	<b>Data/Período</b>
Abertura edital	11 de dezembro de 2024
Período de inscrição	13 a 17 de janeiro de 2025
Divulgação das inscrições homologadas	20 de janeiro de 2025
Avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção	20 a 24 de janeiro de 2025
Resultado preliminar anterior ao período recursal	24 de janeiro de 2025
Período para interposição de recurso	27 a 29 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado final e envio para PROPEGI	30 de janeiro de 2025

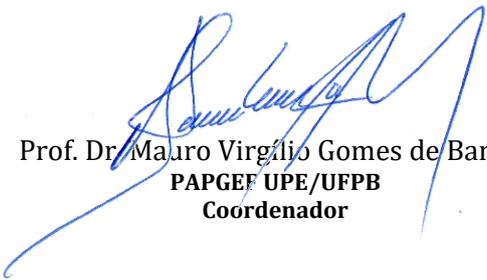
## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O relatório da Comissão Interna de Seleção deverá constar de uma lista de classificação dos candidatos.

7.2. Os candidatos ao se inscreverem no processo seletivo confirmam estarem de acordo com o regramento contido na presente chamada e, também, no Edital CAPES nº 26/2024.

7.2. Os casos omissos a este Edital serão tratados e deliberados no âmbito da Comissão Coordenadora do PAPGEF UPE/UFPA.

Recife, 3 de dezembro de 2024



Prof. Dr. Mauro Virgílio Gomes de Barros  
**PAPGEF UPE/UFPA**  
Coordenador